

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

Chamada Pública nº 00004/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na rua Salomão Veloso, Nº 30, Bairro: Centro inscrita no CNPJ sob n.º **sob o nº 08.865.644/0001-54**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA 00004/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, os interessados que estiverem de acordo com o art. 36 da resolução FNDE/CD nº 06/2020 deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sede da Prefeitura.

DATA DE ABERTURA:	18 DE AGOSTO DE 2022
LOCAL:	Prefeitura de Caaporã - PB Setor de Licitação Rua Salomão Veloso, nº 49 Centro, Caaporã – PB
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	09:00hs
ABERTURA DO PROCESSO:	09:00hs

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANANA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	12000	4,43	53.160,00
2	ABACAXI – de 1ª qualidade, sem sujidade.	UND	300	4,30	1.290,00



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

CIDADE DA

Prefeitura Municipal de Caaporã/PIB

Folha

96

1

3	ACEROLA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	5,65	16.950,00
4	ALFACE –de 1ª qualidade, sem sujidade.	MOLHO	500	4,21	2.105,00
5	BATATA DOCE – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	4500	4,08	18.360,00
6	BETERRABA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	500	5,78	2.890,00
7	CEBOLA – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3500	6,39	22.365,00
8	CENOURA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2500	7,45	18.625,00
9	COCO SECO –de 1ª qualidade, sem sujidade.	UND	800	3,92	3.136,00
10	COENTRO – de 1ª qualidade, sem sujidade.	MOLHO	3000	3,72	11.160,00
11	FEIJÃO VERDE – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	500	10,38	5.190,00
12	INHAME – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	8000	7,50	60.000,00
13	JERIMUM –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	3,87	11.610,00
14	LARANJA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3500	4,21	14.735,00
15	MACAXEIRA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	7000	3,68	25.760,00
16	MAMÃO –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3000	3,93	11.790,00
17	MELANCIA –de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	7000	3,11	21.770,00
18	MILHO VERDE – de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2500	3,64	9.100,00



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Cidade de

Prefeitura Municipal de Caaporã/B

Folha

971

19	PIMENTÃO -de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	2500	7,09	17.725,00
20	TOMATE -de 1ª qualidade, sem sujidade.	KG	3500	7,43	26.005,00
21	POLPA DE CAJU— Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.	KG	5000	11,46	57.300,00
22	POLPA DE ACEROLA— Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem	KG	3000	11,99	35.970,00



	ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.					
23	POLPA DE GOIABA- Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.	DE	KG	5000	11,99	59.950,00
24	POLPA DE MANGA- Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados	DE	KG	2500	11,31	28.275,00



	para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.				
25	IOGURTE, SABOR VARIADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	LITROS	9000	6,20	55.800,00
					Total 591.021,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Art.31, §4º).

1.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no ato da reunião prevista para o dia 18 de Agosto de 2022 pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os respectivos produtos do seu projeto de venda. (Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Art.41).

1.3 – Maiores informações, especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB segunda-feira à sexta-feira no horário 08:00 às 12:00hs.

2. FONTE DE RECURSOS

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033– MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO

3390300000 552– MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

3.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã/PIB

Folha 1001

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Declaração de Idoneidade no Anexo II;

VII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VIII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

IX - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no Anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Declaração de Idoneidade no Anexo II;

VII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VIII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

IX - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no Anexo V.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



IX - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

X - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

XI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

XII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XIII - Declaração de Idoneidade no Anexo II;

XIV - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

XV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

XVI - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no Anexo V.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (Modelo da Resolução FNDE/CD nº 06/2020).

4.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROJETO DE VENDA- CHAMADA PÚBLICA Nº. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o



CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridades sobre o estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue na dependência da Secretaria de Educação do Município.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

7.1.4. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação do Município, Secretaria de Educação do Município e nos sites do TCE (Tribunal de Contas do Estado) e site oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 1051

R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A Aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caaporã – PB, 27 de Julho de 2022.

DÉBORA DE ANDRADE SILVA
Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00004/2022.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã/PIB

Folha 107 / 1

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Folha 108

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022						
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II- FORNECEDORES PARTICIPANTE						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante Legal				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Unidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00004/2022

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:



Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha

111

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES
INDIVIDUAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
00004/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 00004/2022.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00004/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Folha 1131

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

REQUERIMENTO FORMAL

(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00004/2022**, o qual trata do credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Caaporã - PB.

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Folha 1141

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra na Chamada Pública e está de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 00004/2022**.

Atenciosamente,

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Folha 125

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() SIM

() NÃO

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2022.

Assinatura e Carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022
MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XXXXX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO.

A **PREFEITURA DE** Caaporã, inscrita no CNPJ: de nº 08.865.644/0001-54, estabelecida à Rua. Salomão Veloso, 30 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cristiano Ferreira Monteiro**, portador de cédula de Identidade (RG), nº XXXXX e CPF XXXXXXXX, Brasileiro casado, domiciliado a XXXXXXXX nº XX **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à XXXXXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390300000 500- MATERIAL DE CONSUMO

3390300000 552- MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 1191

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00004/2022, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caaporã - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB, ____ de _____ de 2022

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF Nº:

Testemunhas:

Testemunha 01
CPF nº:

Testemunha 02
CPF Nº: